

**EDITAL N. 007/2023 – Processo Seletivo para Professor no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares – MEC/SEB/CEAD/ UFPI**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, o Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD/UFPI), juntamente com a Coordenação do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares – PRIL, no uso de suas atribuições legais e em observância às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.752, de 9 de maio de 2016, Portaria CAPES Nº 96, de 18 de julho de 2013 e Portaria Nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, tornam público os critérios para o processo seletivo simplificado de Professor do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares no âmbito da UFPI para atuar no Curso de Letras/Português.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A seleção será realizada sob a responsabilidade do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) e da Coordenação do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares, Coordenação Institucional CEAD/UFPI, e ocorrerá em conformidade com o Cronograma de Execução do Processo Seletivo constante no Anexo I.
- 1.2 Esta seleção refere-se à oferta de disciplinas para os períodos letivos 2023.1 e 2023.2 que ocorrerá em conformidade com o Calendário Acadêmico da UFPI e do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional CEAD/UFPI.
- 1.3 A oferta de componentes curriculares para os períodos letivos 2023.1 e 2023.2 ocorrerá na modalidade de Ensino Híbrido, por meio de atividades presenciais e não presenciais (remotas).
- 1.4 As atividades acadêmicas presenciais serão desenvolvidas nos Núcleos de Picos e Floriano. As aulas das disciplinas do Curso de Letras/Português ocorrerão às sextas (noite) e sábados (manhã e tarde). As atividades remotas serão desenvolvidas através de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com mediação de Tecnologias Digitais de Comunicação e Informação (TDICs), de modo síncrono e assíncrono.
- 1.5 As atividades síncronas ocorrerão em período intensivo e complementar, de acordo com as datas e horários estabelecidos no Quadro de Vagas Ofertadas (Anexo II) e no Cronograma de Desenvolvimento de Disciplina de cada Curso.
- 1.6 As atividades assíncronas deverão ser desenvolvidas em conformidade com a carga horária prevista no Cronograma de Desenvolvimento de Disciplina de cada Curso, devendo obedecer ao Calendário Acadêmico da UFPI e do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares.
- 1.7 As atividades síncronas e assíncronas deverão ser detalhadas em Cronograma de Atividades de Disciplina a ser produzido e apresentado à Coordenação do Curso no Encontro de Formação dos Docentes selecionados, conforme datas previstas (Anexo I).

## 2. DAS VAGAS OFERTADAS

- 2.1 As vagas estabelecidas neste edital destinam-se ao **Curso de Letras/Português**, realizados nos **Núcleos de Picos e Floriano**, para os períodos letivos 2023.1 e 2023.2, conforme Quadro de Vagas (Anexo II).
- 2.2 Haverá reserva de até 5% das vagas disponíveis neste edital para pessoas com deficiência, conforme o disposto no § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 2.3 Cada candidato poderá se inscrever apenas para uma Disciplina ofertada no Quadro de vagas (Anexo II), bem como para apenas um dos Núcleos.
- 2.4 O Programa formará um banco de reserva, com limite de até 03 (três) candidatos por disciplinas, dentre os candidatos com inscrição homologada e não selecionados, para eventual aproveitamento durante os semestres letivos, conforme Quadro de Vagas (Anexo II).

## 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente por e-mail, [pril.letras@ufpi.edu.br](mailto:pril.letras@ufpi.edu.br), a partir das 8h do dia 08 de fevereiro de 2023 até às 18h dia 10 de fevereiro de 2023.
- 3.2 Poderão participar do processo seletivo simplificado para professor do Curso de Letras/Português, Núcleos de Picos e Floriano, no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares CEAD/UFPI:
  - a) Docente do quadro efetivo da UFPI em exercício em sala de aula;
  - b) Técnico administrativo do quadro efetivo da UFPI;
  - c) Docente do quadro provisório da UFPI, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados na alínea “a” e “b”;
  - d) Docente sem vínculo com a UFPI, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” e que atendam às exigências do item 3.3.
- 3.3 Para participar do processo seletivo simplificado, o candidato deverá atender os requisitos especificados no item 3.2 e atender este edital e possuir:
  - a) Graduação na área da disciplina pleiteada e experiência comprovada;
  - b) Título de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado);
  - c) Experiência de no mínimo 03 (três) anos no magistério superior;
  - d) Currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado no ano em curso.
- 3.4 Não poderá participar do processo seletivo simplificado o candidato que:
  - a) Possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo e de pesquisa, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, sendo impossibilitado por lei o acúmulo de bolsas<sup>1</sup>;
  - b) Esteja impedido de receber bolsa de estudo e pesquisa concedida pela CAPES;
  - c) Figurar entre as pessoas físicas que compõem o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal);
  - d) Esteja afastado das suas atividades laborais por qualquer motivo previsto em lei, nos períodos de reunião com a Coordenação do Curso e de desenvolvimento da disciplina pleiteada, no caso do candidato servidor público;
  - e) Esteja matriculado em Programa de DINTER ou MINTER com previsão de afastamento para os períodos de reunião com a Coordenação do Curso e de desenvolvimento da disciplina pleiteada, no caso do candidato servidor público;
  - f) Apresente pendências junto à UFPI, no caso de bolsista que já tenha sido vinculado a outros

<sup>1</sup> Não é permitido o acúmulo de bolsas em qualquer dos Programas de Formação de Profissionais da Educação Básica regulamentados pela Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006. Sendo expressamente proibido o bolsista receber bolsa em mais de um programa, seja de formação inicial (CAPES), seja de formação continuada (FNDE). Sobre acúmulos de bolsas consultar as Portarias: Portaria conjunta nº 2, de 10 de abril de 2013; Portaria conjunta CAPES/CNPQ nº 2, de 22 de julho de 2014; Portaria nº 96/2013 da CAPES.

Programas;

- g) Deixe de atender os requisitos especificados nos Itens 3.2 e 3.3 deste edital.
- 3.5 Para obter validação da inscrição, o candidato deverá anexar ao se inscreverem, os seguintes documentos, em arquivo DOCUMENTO ÚNICO, formato PDF, salvo com o número do CPF do candidato:
- a) Requerimento de Inscrição (Anexo VI);
  - b) Cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF, RG ou CNH);
  - c) Currículo Lattes;
  - d) Termo de Compromisso de Atividades (Anexo IV)
  - e) Declaração de Responsabilidade (Anexo V)
- 3.5.1 A documentação exigida deverá ser digitalizada e salva exclusivamente no formato PDF, devendo ser anexada e enviada para o e-mail: [pril.letras@ufpi.edu.br](mailto:pril.letras@ufpi.edu.br), obedecendo ao limite máximo de 5 (cinco) megabytes por documento.
- 3.6 Os professores que pertençam ao quadro provisório da UFPI deverão anexar, no ato da submissão da inscrição, via e-mail, além da documentação especificada no item 3.5, documento que comprove a vinculação com a UFPI.
- 3.7 A comprovação da vinculação de professor do quadro provisório deverá ser feita por meio de documento expedido pela Superintendência de Recursos Humanos (SRH) da UFPI ou declaração do chefe imediato, contendo data de início e término do contrato.
- 3.8 O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá anexar, no ato da submissão da inscrição, além dos documentos especificados no item 3.5, comprovação da condição de deficiência em observância ao Inciso IV do Art. 3º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 3.9 Não será admitida a entrega ou complementação de documentos por qualquer outra via durante e/ou após o período de inscrição.
- 3.10 A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.11 Durante o processo seletivo poderão ser solicitados, a qualquer candidato, documentos comprobatórios das informações constantes em seu Currículo Lattes, para dirimir dúvidas da comissão de seleção.
- 3.12 Não será homologada a inscrição de candidato que deixar de atender quaisquer exigências deste edital, ao qual adere integralmente ao inscrever-se.
- 3.13 Os professores que fazem parte do Comitê Gestor do PRIL não precisam concorrer à seleção por meio de edital, uma vez que são pertencentes ao quadro permanente da proposta.

#### **4. DA SELEÇÃO**

- 4.1 A seleção será realizada através de análise de Carta de Intenção e Entrevista. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo à pontuação obtida pelo candidato, de acordo com a seguinte prioridade:
- Docente do quadro efetivo da UFPI em exercício em sala de aula;
  - Técnico administrativo do quadro efetivo da UFPI;
  - Docente do quadro provisório da UFPI;
  - Docente sem vínculo com a UFPI.
- 4.2 Em caso de empate na pontuação final far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:
- Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.10.741, de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso;
  - Maior pontuação em experiência docente no ensino superior;
  - Maior pontuação na carta de intenção;
  - Maior pontuação na entrevista;
- 4.3 A atuação do candidato será realizada nos Núcleos de Picos e Floriano, de acordo com o Requerimento de Inscrição e demanda do Curso, em conformidade com o disposto no subitem 2.1 deste edital.
- 4.4 Após a publicação do resultado da homologação das inscrições e do resultado da seleção, o candidato terá o prazo de pelo menos 24 horas para interposição de recurso a ser encaminhado para a Coordenação do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional CEAD/UFPI, utilizando o formulário disponível no Anexo V.
- 4.5 A divulgação dos resultados da seleção será feita através da página do CEAD (<http://www.cead.ufpi.br>), até a data constante no cronograma (Anexo I).
- 4.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento, na página eletrônica (<http://cead.ufpi.br/ufpi.br>), de eventuais convocações, interposição de recurso e resultado do processo seletivo.
- 4.7 O candidato selecionado deverá participar, obrigatoriamente, de evento de formação docente que abordará a logística de funcionamento do Curso de Letras/Português em formato híbrido; do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional CEAD/UFPI e do uso de TDICs no ensino híbrido.
- 4.8 O professor que não participar do evento de formação docente será substituído sem prévio aviso.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR**

- 5.1 São atribuições do Professor do Curso de Letras/Português no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional CEAD/UFPI, as seguintes atribuições:
- Apresentar um Plano de Trabalho da Disciplina para qual foi selecionado, em que fique claro: articulação entre teoria e prática no desenvolvimento da disciplina; vivência prática na escola de educação básica;
  - Apresentar Plano de acompanhamento de aprendizagens dos discentes com vistas a evitar casos de evasão escolar e/ou reprovação na disciplina.
  - Elaborar Cronograma de Atividades de Disciplina, especificando as atividades síncronas e assíncronas; atividades pedagógicas a serem desenvolvidas na disciplina de forma compatível

com o formato híbrido de ensino.

- d) Apresentar Ficha de Cadastro e Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente preenchidos e assinados, acompanhado de cópia do comprovante do tempo de experiência no magistério, conforme modelos disponibilizados pela CAPES;
- e) Ministras aulas presenciais no Núcleo para qual foi selecionado nos dias e horários previstos no Curso: sextas (noite), sábados (manhã e tarde).
- f) Registrar as atividades desenvolvidas na Turma no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA da UFPI, ficando autorizada a utilização de outras plataformas e ferramentas virtuais para mediação das atividades previstas no plano de ensino de disciplina, tais *Google Meet*, *Google Classroom*, *Zoom*, *Edmodo*, *Microsoft Teams*, *Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP*, *Google Forms*, *Kinemaste*, *OBS Studio*, *oCam*, *Shotcut* e Celular para gravação de vídeos e mesa digitalizadora, por exemplo;
- g) Preencher devidamente e consolidar o diário de classe pertinente à disciplina ministrada no período disponível no SIGAA.
- h) Apresentar propostas de Atividades Curriculares de Extensão – ACEs a realizar-se sempre no semestre em curso, agregando os discentes como executores das ações.
- i) Planejar e participar do Seminário Integrador, como sendo atividade obrigatória e de socialização da experiência do trabalho interdisciplinar desenvolvido no Curso de Letras PRIL a realizar-se sempre no final de cada ano, integrando todos os períodos e blocos do Curso. Os docentes deverão participar tanto da organização, orientando os discentes quanto à execução e viabilidade de suas participações, propondo a divulgação de suas atividades acadêmicas, bem como das ações de inscrição no evento, na data de sua ocorrência, até orientação de apresentação de trabalhos, avaliação de outros trabalhos e auxílio à coordenação do curso ao qual está vinculado.

5.2 O **Seminário Integrador**, mencionado na alínea i, do item 5.1 é atividade avaliativa obrigatória e de socialização da experiência do trabalho interdisciplinar desenvolvido no Curso de Letras/Português. Será realizado com o intuito de fortalecer as atividades de ensino, pesquisa e extensão do Curso de Letras/Português. Os docentes deverão participar tanto da organização, orientando os discentes quanto à execução e viabilidade de suas participações, propondo a divulgação de suas atividades acadêmicas, bem como das ações de inscrição no evento, na data de sua ocorrência, até orientação de apresentação de trabalhos, avaliação de outros trabalhos e auxílio à coordenação do curso ao qual está vinculado.

5.2 O descumprimento de qualquer das obrigações por parte do professor implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas, a qual poderá ser temporária ou definitiva, dependendo do caso, nos termos da Lei nº N° 11.273 de 06 de fevereiro de 2006 e Portarias CAPES N° 96, de 18 de julho de 2013.

## 6. DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

6.1 Para vincular-se ao Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional – CEAD/ UFPI, o candidato selecionado deverá ter participado do evento de formação docente na data estabelecida no Anexo I e enviado ao coordenador de curso, nos prazos determinados, os documentos especificados no item 5.1, alínea “a”, “b”, “c” e “d”;

6.2 O professor selecionado será vinculado ao Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional CEAD/UFPI e denominado como:

**I - PROFESSOR** fazendo jus à bolsa a ser paga no valor de R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais), para cada 15h<sup>2</sup> de Disciplina ministrada, desde que atenda aos seguintes requisitos obrigatórios:

- Docente do quadro efetivo da UFPI em exercício em sala de aula;
- Técnico administrativo do quadro efetivo da UFPI;
- Docente do quadro provisório da UFPI;
- Docente sem vínculo com a UFPI, que atenda as exigências do Edital;
- Ter sido selecionado pela IES;
- Comprovar formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar;
- Possuir o título de doutor, mestre ou especialista, e comprovar experiência de no mínimo 03 (três) anos no magistério superior;
- Preencher e assinar Ficha de Cadastro e Termo de Compromisso do Bolsista<sup>3</sup>, declarando cumprir os pré-requisitos da seleção.

6.3 As bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional – CEAD/UFPI serão pagas exclusivamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente, em agência indicada pelo bolsista, em conformidade com as disposições nos termos da Lei nº N° 11.273 de 06 de fevereiro de 2006 e mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo IV).

6.4 Os professores farão jus ao recebimento de apenas uma bolsa por mês, mesmo que participem em mais de uma atividade no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional CEAD/UFPI.

6.5 A participação do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional CEAD/UFPI, na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES.

6.6 No âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional CEAD/UFPI, a quantidade de quotas de bolsas de professor formador será paga com base no cálculo elaborado pela equipe da Coordenação, considerando a carga horária total de cada Disciplina do Curso, conforme o seguinte:

BOLSISTA	CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA	NÚMERO DE QUOTAS DE BOLSA
PROFESSOR	60h	04
PROFESSOR	75h	05
PROFESSOR	90h	06
PROFESSOR	Estágio (Observação e regência)	06

6.7 A concretização do pagamento integral de qualquer uma das modalidades de bolsas de que trata o item anterior somente ocorrerá mediante a realização de todas as atividades previstas para a disciplina e atribuições inerentes ao vínculo, regulamentadas através das Portarias N° 11.273 de 06 de fevereiro de 2006 e Portaria n° 96, de 18 de julho de 2013/ CAPES, bem como o cumprimento da realização das Atividades de Extensão – ACEs e Seminário Integrador do Curso.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 O professor selecionado deverá desenvolver as atividades síncronas e assíncronas observando a

<sup>2</sup> O pagamento das bolsas será regulamentado através da Lei nº N° 11.273 de 06 de fevereiro de 2006.

<sup>3</sup> A Ficha de Cadastro e Termo de Compromisso do Bolsista será disponibilizada para os professores aprovados, classificados e selecionados por meio deste Edital

- carga horária da disciplina e o período estabelecidos neste edital.
- 7.2 O registro de frequência e a avaliação do rendimento acadêmico deverão ser feitos com base nas disposições de Resolução específica da UFPI que regulamentará, em caráter obrigatório a oferta de componentes curriculares para os períodos 2022.1 e 2022.2, obedecendo as especificidades do Curso de Letras/Português no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional UFPI realizado em formato híbrido de ensino, instituído por meio da Portaria nº 412, de 17 de junho de 2021.
- 7.3 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade.
- 7.4 Os professores que integram o Comitê Gestor do Curso de Letras/Português deste Curso, no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional CEAD/UFPI, serão responsáveis pelo planejamento, execução e avaliação do Projeto, bem como poderão ministrar disciplinas do Curso, conforme suas respectivas formações e experiências nas áreas.
- 7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Curso de Letras/Português do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares CEAD/ UFPI, observando-se as disposições legais.

Teresina, 7 de fevereiro de 2023.



**Prof. Dra. Livia Fernanda Nery da Silva**

Coordenadora Institucional do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares CEAD/UFPI



**Prof. Dr. Juscelino Francisco do Nascimento**

Coordenador do Curso de Letras/Português do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares CEAD/UFPI

**ANEXO I**  
**EDITAL CEAD Nº 007/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE**  
**FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA**  
**DE PROFESSORES E DIRETORES ESCOLARES – CEAD/UFPI**

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do edital	07/02/2023
Submissão de inscrição e envio de documentação	08 a 10/02/2023
Homologação das inscrições	13/02/2023
Interposição de recursos referente à homologação das inscrições	14/02/2023
Resultado de recurso referente à homologação das inscrições e divulgação da homologação das inscrições após os recursos.	15/02/2023
Resultado da carta de intenção	16/02/2023
Interposição de recursos referente ao resultado da carta de intenção	17/02/2023
Resultado de recursos referentes ao resultado da carta de intenção e divulgação após recurso	20/02/2023
Entrevistas (horários informados posteriormente)	23 a 24/02/2023
Resultado das entrevistas	27/02/2023
Interposição de recursos referente às entrevistas	28/02/2023
Resultado de recurso referente às entrevistas	01/03/2023
Resultado preliminar	01/03/2023
Interposição de recursos referente ao resultado preliminar	02/03/2023
Resultado final	03/03/2023
Convocação dos candidatos selecionados	Até 10/03/2023
Reuniões de formação docente com candidatos selecionados.	Datas a serem definidas

**ANEXO II**  
**EDITAL CEAD Nº 007/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE**  
**FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA**  
**DE PROFESSORES E DIRETORES ESCOLARES - CEAD/UFPI**

**QUADRO DE VAGAS OFERTADAS – NÚCLEO DE PICOS**

<b>OFERTA 2023.1</b>				
<b>CURSO</b>	<b>TIPO DE FORMAÇÃO</b>	<b>MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO</b>	<b>BLOCO</b>	<b>COORDENADOR</b>
Letras/Português	Licenciatura	PICOS	III	Juscelino F. do Nascimento
<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>FORMAÇÃO NECESSÁRIA</b>	<b>PREVISÃO DE VAGAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
Linguística do Texto	60 h	Graduação em Letras e Doutorado em Linguística	01	03
Met. do Trabalho e da Pesq. Científica	75 h	Graduação em Pedagogia e Doutorado em Educação	01	03
Morfologia da Língua Portuguesa	60 h	Graduação em Letras e Mestrado em Linguística	01	03
Psicologia da Educação	60 h	Graduação em Pedagogia e Mestrado em Educação	01	03
Sintaxe da Língua portuguesa	60 h	Graduação em Letras e Mestrado em Linguística	01	03
Sociologia da Educação	60 h	Graduação em Pedagogia e Doutorado em Educação	01	03

<b>OFERTA 2023.2</b>				
<b>CURSO</b>	<b>TIPO DE FORMAÇÃO</b>	<b>MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO</b>	<b>BLOCO:</b>	<b>COORDENADOR</b>
Letras/Português	Licenciatura	PICOS	III	Juscelino F. do Nascimento
<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>FORMAÇÃO NECESSÁRIA</b>	<b>PREVISÃO DE VAGAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
Currículo, Gestão e Unidades Escolares	60 h	Graduação em Pedagogia e Doutorado em Educação	01	03
Gêneros de Texto e Ensino de Línguas	75 h	Graduação em Letras e Doutorado em Linguística	01	03
Política e Legislação da Educação Básica	60 h	Graduação em Pedagogia e Doutorado	01	03
Semântica	60 h	Graduação em Letras e Doutorado em Linguística	01	03
Teoria da narrativa	60 h	Graduação em Letras e Mestrado em Literatura	01	03

**ANEXO II**  
**EDITAL CEAD Nº 007/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE**  
**FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA**  
**DE PROFESSORES E DIRETORES ESCOLARES - CEAD/UFPI**

**QUADRO DE VAGAS OFERTADAS – NÚCLEO DE FLORIANO**

<b>OFERTA 2023.1</b>				
<b>CURSO</b>	<b>TIPO DE FORMAÇÃO</b>	<b>MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO</b>	<b>BLOCO:</b>	<b>COORDENADOR</b>
Letras/Português	Licenciatura	FLORIANO	III	Juscelino F. do Nascimento
<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>FORMAÇÃO NECESSÁRIA</b>	<b>PREVISÃO DE VAGAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
Met. do Trabalho e da Pesq. Científica	75 h	Graduação em Pedagogia e Doutorado em Educação	01	03
Morfologia da Língua Portuguesa	60 h	Graduação em Letras e Mestrado em Linguística	01	03
Psicologia da Educação	60 h	Graduação em Pedagogia e Mestrado em Educação	01	03
Sociologia da Educação	60 h	Graduação em Pedagogia e Doutorado em Educação	01	03

<b>OFERTA 2023.2</b>				
<b>CURSO</b>	<b>TIPO DE FORMAÇÃO</b>	<b>MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO</b>	<b>BLOCO:</b>	<b>COORDENADOR</b>
Letras/Português	Licenciatura	FLORIANO	III	Juscelino F. do Nascimento
<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>FORMAÇÃO NECESSÁRIA</b>	<b>PREVISÃO DE VAGAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
Currículo, Gestão e Unidades Escolares	60 h	Graduação em Pedagogia e Doutorado em Educação	01	03
Didática Geral	60 h	Graduação em Pedagogia e Doutorado em Educação	01	03
Gêneros de Texto e Ensino de Línguas	75 h	Graduação em Letras e Doutorado em Linguística	01	03
Política e Legislação da Educação Básica	60 h	Graduação em Pedagogia e Doutorado	01	03
Semântica	60 h	Graduação em Letras e Doutorado em Linguística	01	03
Teoria da narrativa	60 h	Graduação em Letras e Mestrado em Literatura	01	03

**ANEXO III**  
**EDITAL CEAD Nº 007/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO EINDUÇÃO**  
**DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA DE PROFESSORES E DIRETORES**  
**ESCOLARES - CEAD/UFPI**

**CARTA DE INTENÇÃO**

Teresina, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2023.

**ANEXO IV**  
**EDITAL CEAD Nº 007/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE**  
**FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA**  
**DE PROFESSORES E DIRETORES ESCOLARES - CEAD/UFPI**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ATIVIDADES**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
SIAPE nº \_\_\_\_\_,

declaro, para os devidos fins, que, uma vez sendo selecionado (a) para docente no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional PRI/CEAD/UFPI, comprometo-me a ministrar a Disciplina pleiteada; Realizar as Atividades de Extensão - ACEs, como ação obrigatória do Curso; orientar, no mínimo até 03 (três) alunos (as) no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), se necessário; assumir a coordenação do Projeto de Formação Interdisciplinar, nos casos em que for o (a) docente responsável pela disciplina do bloco e pela articulação do projeto; contribuir e participar ativamente do Projeto de Formação Interdisciplinar no seu bloco.

Teresina, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato

**ANEXO V**  
**EDITAL CEAD Nº 007/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE**  
**FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA**  
**DE PROFESSORES E DIRETORES ESCOLARES - CEAD/UFPI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
SIAPE nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que me responsabilizo pela legalidade de  
minha atuação no Curso de Letras/Português, no âmbito do Programa Institucional de Fomento e  
Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares  
Coordenação Institucional / UFPI, como atividade esporádica remunerada, sem a possibilidade de  
redução e/ou sobreposição de carga horária de trabalho na UFPI, considerando o regime jurídico de  
contratação e o cumprimento das obrigações legais e regimentais inerentes ao cargo que ocupo em  
caráter efetivo na UFPI, nos termos das normas internas da UFPI e da legislação pertinente.

Teresina, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato

**ANEXO VI**  
**EDITAL CEAD Nº 007/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE**  
**FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA**  
**DE PROFESSORES E DIRETORES ESCOLARES - CEAD/UFPI**

Formulário de Apresentação de Recurso

Nome do/a Candidato/a:

Número de inscrição no Concurso:

Etapa:

- Homologação das inscrições
- Análise da carta de intenção
- Entrevista
- Resultado do Processo Seletivo

Pedido de reconsideração:

Teresina, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato

**ANEXO VII**  
**EDITAL CEAD Nº 007/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE**  
**FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA**  
**DE PROFESSORES E DIRETORES ESCOLARES - CEAD/UFPI**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Identificação do Candidato

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E - mail: \_\_\_\_\_

Telefone (s) para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTO**

À Comissão de Seleção,

\_\_\_\_\_, vem, respeitosamente, solicitar a V. Sa., que se digne autorizar sua inscrição na seleção pública para a vaga de Professor, Curso de Letras/Português, na Disciplina \_\_\_\_\_ do Núcleo \_\_\_\_\_ no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares Coordenação Institucional CEAD/UFPI. Nos termos do EDITAL N. 007/2023, publicado pela Universidade Federal do Piauí.

Nestes termos, pede deferimento.

Teresina, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato